

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

R E S O L U Ç Ã O N°003/82

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Universitário, tomada em reunião de 12-02-82, sobre o preenchimento das vagas restantes do Concurso Vestibular do corrente ano,

R E S O L V E :

Art. 1º - Serão chamados a preencher as vagas remanescentes do Concurso Vestibular, do corrente ano letivo, os candidatos que tiverem respondido o número mínimo de questões fixadas na regulamentação, não tiverem obtido nota zero em qualquer das provas e que não foram classificados para os cursos escolhidos como primeira e segunda prioridade.

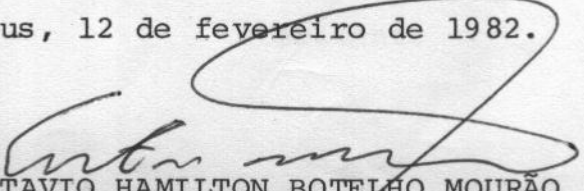
§ 1º - A chamada, a que se refere o "caput" deste artigo, não se aplicará para o preenchimento das vagas dos cursos de Educação Física (masculino e feminino) e Educação Artística.

§ 2º - A chamada, determinada neste artigo, observará, além dos requisitos exigidos, a área a que pertencerem os cursos pretendidos pelos candidatos.

Art. 2º - A Comissão Permanente do Concurso Vestibular - COPEVE - tomará as medidas necessárias à chamada dos candidatos para a escolha do curso em que desejarem matrícula, observando o limite de vagas fixado no edital.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 1982.


OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente